

**PARECER Nº 556/02 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/02.,**

Trata-se de projeto de Resolução proposto pela E. Mesa instituindo, no âmbito deste Legislativo o "Programa Permanente de Doação e Coleta de Sangue".

A propositura encontra respaldo no inciso III do art. 14 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o qual cabe à Câmara dispor sobre sua organização e funcionamento, bem assim, no inciso I, do art. 27 do mencionado diploma legal, que confere à Mesa a iniciativa nas matérias a que se refere o inciso III do art. 14 da LOM.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno.

Desta forma, somos pela LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 15/05/02.

Antonio Carlos Rodrigues - Presidente

Alcides Amazonas - Relator

Antonio Paes - Baratão

Arselino Tatto

Celso Jatene

Jooji Hato

Laurindo

Wadih Mutran

William Woo